

# ITARUMÃ-PREVI

*Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores do Município de Itarumã-GO*

LEI N.º 787/2010

ITARUMÃ/GO 13 DE OUTUBRO DE 2010

*“Altera a Lei Municipal n. 665 de 15 de dezembro de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarumã/GO e, dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARUMÃ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** A Lei Municipal n. 665 de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 48.** (omissis)

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **20,88%** (vinte inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) calculadas sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: **14,40%** (quatorze inteiros e quarenta centésimos por cento) relativos ao custo normal e **6,48%** (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.

**Art. 2º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

# ITARUMÃ-PREVI

*Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores do Município de Itarumã-GO*

**Parágrafo único.** Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Itarumã contribuirá ao ITARUMÃ-PREVI com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior da Lei Municipal n. 665, de 15 de dezembro de 2.006.

**Art. 3º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2010.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o § 3º do artigo 48 da Lei Municipal n. 665, de 15 de dezembro de 2.006 e a Lei Municipal n. 750, 17 de julho de 2.009.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarumã/GO, aos 13 dias do mês de Outubro de 2010.



WILMAR BENTO SEVERINO

Prefeito Municipal